



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.742 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização da estrutura administrativa municipal, com vistas ao aprimoramento da organização institucional, da eficiência administrativa, da racionalização de processos e da adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos, levantamentos, análises técnicas e proposições voltadas à revisão da estrutura organizacional, dos cargos públicos, das atribuições, dos requisitos de provimento, das relações funcionais e dos instrumentos normativos que disciplinam a organização administrativa municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar suporte técnico, acompanhamento institucional, integração entre setores e validação administrativa no processo de elaboração e implementação da Reforma

Administrativa do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Gestão da Reforma Administrativa do Município de Januária/MG, com a finalidade de acompanhar, subsidiar, analisar, validar tecnicamente e apoiar a condução dos trabalhos relacionados à Reforma Administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão terá caráter permanente e será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, e, no máximo, 07 (sete) membros, designados dentre os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Januária.

Parágrafo único. Somente poderão compor a comissão servidores efetivos em exercício e que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Ficam designados os servidores públicos, abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Técnica de Gestão da Reforma Administrativa, em caráter permanente.

§1º A comissão será presidida pelo primeiro membro e terá como suplente o segundo membro.

§ 2º A comissão será secretariada pelo terceiro membro e terá como suplente o quarto membro:

I - Cintya Adriana Ramos Pires, ocupante do cargo público de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

II - Grazielly Viana Guedes, ocupante do cargo público de Coordenador de Recursos Humanos.

III - Thaisa Corrêa Ferreira

Cerqueira, ocupante do cargo público de Chefe do Setor de Administração Geral;

IV - Neiciely Fernandea Penedo do Santos, ocupante do cargo público de Coordenadora do Setor de Planejamento;

V - Edna Aparecida Pinto, ocupante do cargo público de Chefe do Setor de tesouraria.

§3º Os membros da comissão exercerão suas funções por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa formal, especialmente nos casos de identificação de irregularidades no desempenho de suas atribuições.

§4º A ausência injustificada do membro da comissão em três reuniões consecutivas acarretará sua destituição automática da função, para que outro servidor público seja nomeado, garantindo a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento da comissão.

Art. 4º Os membros designados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa na condução dos trabalhos da comissão, bem como deverão atuar com imparcialidade, sigilo e responsabilidade técnica, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a isenção de seus pareceres ou decisões.

Art. 5º Os integrantes da comissão deverão desempenhar suas funções sem dispensa das atribuições habituais, podendo a atuação na comissão ser compatibilizada com outras atribuições do cargo público, desde que não comprometa a eficiência e a disponibilidade funcional dos(as) designados(as).



Parágrafo único. Havendo necessidade, de forma justificada e autorizada, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração de relatórios e pareceres por período estipulado e formalizado.

Art. 6º Os membros da comissão deverão se manifestar por meio de voto, não lhes sendo permitida a abstenção sobre qualquer assunto posto em pauta, salvo nos casos de suspeição, impedimento ou faltas devidamente justificadas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º São objetivos da Comissão Técnica de Gestão da Reforma Administrativa:

I - Instituir, acompanhar e subsidiar tecnicamente a condução da reforma administrativa do Município, com vistas ao aprimoramento da estrutura organizacional, da gestão pública, da eficiência administrativa e da adequação legal dos cargos, funções, rotinas e serviços públicos.

II - Realizar o acompanhamento técnico dos estudos, levantamentos, análises e propostas relacionados à reforma administrativa do Município.

III - Promover a avaliação da estrutura organizacional vigente, com foco na identificação de inconsistências, sobreposições, lacunas, necessidades institucionais e oportunidades de melhoria.

IV - Subsidiar a revisão da organização administrativa municipal, visando à adequação dos órgãos, unidades, competências e relações de subordinação.

V - Contribuir para a análise e revisão dos cargos públicos, funções, quantitativos, requisitos de provimento, atribuições e perfis profissionais necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

VI - Apoiar a adequação da legislação municipal correlata à estrutura administrativa, aos cargos públicos e às normas de gestão de pessoas.

VII - Propor medidas voltadas à modernização administrativa, à racionalização de processos, à melhoria do desempenho institucional e à qualificação da prestação dos serviços públicos.

VIII - Promover a integração entre secretarias, setores e unidades administrativas, com vistas à consolidação das informações necessárias ao desenvolvimento da reforma administrativa.

IX - Analisar e validar tecnicamente minutas, relatórios, diagnósticos, quadros demonstrativos e demais documentos elaborados no âmbito da reforma administrativa.

X - Contribuir para a construção de soluções compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e responsabilidade administrativa.

XI - Acompanhar a elaboração de propostas normativas decorrentes da reforma administrativa, inclusive aquelas relacionadas à estrutura de cargos, organização institucional e funcionamento da Administração Pública Municipal.

XII - Apoiar tecnicamente a Administração Municipal na definição de diretrizes para implantação das medidas decorrentes da reforma administrativa.

XIII - Assegurar que o processo de reforma administrativa observe

critérios técnicos, coerência institucional e alinhamento com as necessidades atuais e futuras do Município.

Art. 8º São competências da Comissão Técnica de Gestão da Reforma Administrativa:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e conduzir a execução de todas as etapas do ciclo avaliativo, assegurando regularidade, padronização, transparência, rastreabilidade e aderência a critérios técnicos objetivos.

II - Acompanhar a execução das atividades técnicas relacionadas à Reforma Administrativa do Município.

III - Colaborar com o levantamento de informações, dados, documentos, normas e procedimentos necessários à análise da estrutura administrativa vigente.

IV - Promover a articulação entre os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura, visando à disponibilização de informações e ao alinhamento institucional dos trabalhos.

V - Analisar propostas, estudos, diagnósticos, minutas, relatórios técnicos e demais documentos produzidos no âmbito da Reforma Administrativa.

VI - Contribuir para a definição de diretrizes relacionadas à reorganização da estrutura administrativa, à revisão de cargos, atribuições, requisitos, quantitativos e fluxos institucionais.

VII - Apoiar tecnicamente a consolidação de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.



VIII - Registrar, quando necessário, deliberações, encaminhamentos e manifestações técnicas decorrentes das reuniões e atividades realizadas.

IX - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Reforma Administrativa.

Art. 9º São competências do Presidente da Comissão Técnica de Gestão da Reforma Administrativa:

I - Instalar e encerrar os trabalhos da comissão.

II - Presidir e dirigir os trabalhos.

III - Fixar prazos e horários das reuniões, observando o expediente da Prefeitura Municipal de Januária.

IV - Solicitar documentos e determinar demais atos necessários ao bom desempenho da comissão.

V - Proferir o voto de qualidade na hipótese de haver empate nas deliberações de competência da comissão.

VI - Encaminhar relatórios e pareceres aos setores competentes para deliberação.

VII - Encaminhar, como última instância, ao Chefe do Executivo Municipal, os casos de impasses no julgamento de recursos interpostos.

VIII - Avaliar e propor quanto à destituição de membros da comissão que violem os princípios e determinações deste decreto para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

IX - Encaminhar à Procuradoria Geral do Município casos que requerem parecer e orientações jurídicas para definição.

Art. 10 São competências do Secretário da Comissão Técnica de Reforma Administrativa:

I - Registrar e organizar todos os documentos relativos aos trabalhos

da comissão.

II - Preencher o formulário de REGISTRO DE DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA, conforme procedimento padronizado - ANEXO I.

III - Elaborar atas das reuniões e encaminhar deliberações aos demais gestores da Prefeitura de Januária/MG.

IV - Controlar os prazos estabelecidos e notificar os descumprimentos.

V - Realizar comunicações formais necessárias ao pleno desempenho da Comissão.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O funcionamento da comissão deverá observar as disposições a seguir:

I - A comissão deverá se reunir periodicamente, em calendário previamente estabelecido, com a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário ao atendimento de demandas que envolvam o planejamento, a estruturação, a aplicação e o acompanhamento da Reforma Administrativa, para a manutenção da efetividade e aprimoramento contínuo.

II - As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo deliberações, encaminhamentos, prazos e recomendações da comissão, que deverão ser arquivadas e disponibilizadas para auditorias internas e externas, quando solicitado.

III - A comissão deverá analisar documentos, solicitações e informações disponibilizadas para avaliação.

IV - A comissão deverá realizar diligências para apuração,

esclarecimento e complementação de informações relacionadas ao processo de Reforma Administrativa, sempre que necessário.

V - A comissão deverá realizar reuniões com gestores e servidores envolvidos, quando pertinente, para esclarecimento de fatos, alinhamento de entendimentos e subsídio às suas deliberações.

VI - A comissão deverá relatar eventuais inconformidades, propor ajustes e colaborar para a construção de protocolos e orientações internas que aperfeiçoem a Reforma Administrativa a qualquer tempo.

VII - A comissão deverá manter sigilo e tratamento adequado de informações internas e dados sensíveis dos servidores, conforme legislação aplicável.

VIII - As decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta dos membros da comissão.

IX - A comissão poderá solicitar informações aos gestores responsáveis pela área envolvida, sempre que necessário para o cumprimento de suas funções.

X - As recomendações e pareceres da comissão terão caráter consultivo, devendo ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos, aos gestores responsáveis pelo departamento, setor ou área envolvida e à Procuradoria Geral do Município, se necessário, para validação final quando houver impacto administrativo, financeiro, jurídico ou operacional.

XII - A comissão deverá analisar e julgar a defesa apresentada pelo servidor, emitindo o parecer técnico final, assegurando a observância dos princípios do contraditório, da



ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica de Gestão da Reforma Administrativa, pela Procuradoria Geral do Município, pelo setor de Recursos Humanos e pelos gestores responsáveis pela área envolvida, caso necessário, e, como última instância, o Chefe do Poder Executivo, observada a legislação aplicável vigente.

Art. 13 As ações da comissão deverão seguir as diretrizes internas da Prefeitura Municipal de JANUÁRIA e poderão ser regulamentadas por ato complementar, caso necessário.

Art. 14 A comissão, sempre que julgar necessário, poderá solicitar suporte jurídico à Procuradoria Geral do Município.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 25 de agosto de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGISTRO DE DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

REGISTRO DE DECISÃO DA COMISSÃO TÉCNICA - RDCT		
MEMBROS	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO

INFORMAÇÕES DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)			
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A):		MATRÍCULA Nº:	
RG:	CPF:	ADMISSÃO:	
CARGO PÚBLICO:			
LOTAÇÃO:		SUPERIOR IMEDIATO:	

BASE DE ANÁLISE E EVIDÊNCIAS			
DOCUMENTO/EVIDÊNCIA	CÓDIGO	DATA DE EMISSÃO	
01			
02			

ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA	
DESCRIÇÃO	RESULTADO (CONFORME/INCONFORME)
01	
02	

CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA		
LOCAL E DATA	ASSINATURA MEMBRO	VOTO (DEFERIDO/INDEFERIDO)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 110 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 045/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Januária, especificamente no tocante a

instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 002/2026, regularmente instaurada pela Portaria nº 021/2025, que, após a devida instrução processual e análise da documentação pertinente, concluiu pela existência de indícios de infração funcional grave por parte do servidor municipal W. V. A., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 1476, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os fatos apurados dizem respeito à suposta prática de infração funcional, consistente, em tese, no abandono de cargo, em ausências injustificadas ao serviço e no descumprimento da jornada de trabalho, conforme evidenciado pelos registros de frequência e pelos respectivos descontos efetuados em seus vencimentos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela correta execução das atividades desempenhadas por seus servidores, bem como pela integridade do patrimônio e dos recursos públicos, utilizando-se dos instrumentos legais de controle e apuração, tais como a sindicância e o processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais irregularidades e promover a responsabilização dos agentes envolvidos, quando cabível;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a devida observância das garantias do devido processo legal, do



contraditório e da ampla defesa asseguradas ao servidor;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir a apuração dos fatos de forma imparcial, objetiva e criteriosa, buscando esclarecer as circunstâncias envolvidas e fornecer elementos suficientes para subsidiar a autoridade competente na adoção das medidas e providências cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021/2025, que designou a Comissão Permanente responsável pela condução dos Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito do Município de Januária;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos dos artigos 97, 98 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 045/2004, em face do servidor **W. V. A.**, matrícula nº 1476, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a regular apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente PAD:

Presidente: Liliane Aparecida de Araújo Campos

Membro: Sandra dos Santos Rosário

Membro: Thaisa Corrêa Ferreira Cerqueira

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, para conclusão dos trabalhos e

apresentação do relatório final, nos termos do §1º do art. 139 da Lei Complementar nº 045/2004.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá por finalidade verificar se a conduta do servidor configura violação aos deveres funcionais estabelecidos nos arts. 97 e 98 da Lei Complementar nº 045/2004, bem como possível configuração de ilícitos administrativos e penais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 21 de agosto de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de servidora da Comissão para Avaliação e Monitoramento das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 67, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 058, de 29 de abril de 2026, que designou servidores para compor a Comissão de Seleção e Habilitação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), bem como a Comissão de Avaliação e Monitoramento;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela servidora **Valessa Cunha da Costa Ribeiro**, matrícula nº 10.285, para

sua dispensa da Comissão para Avaliação e Monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a servidora **Valessa Cunha da Costa Ribeiro**, matrícula nº 10.285, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, da composição da Comissão para Avaliação e Monitoramento das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para a qual foi designada por meio da Portaria nº 058, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 058, de 29 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 21 de agosto de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 003/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais são conferidos pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão no Art. 123, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 045/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Januária - MG.

CONSIDERANDO o ofício nº 004/SIND.003/2026 de 14 de



agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 093, de 16 de julho de 2026, no âmbito do Processo de Sindicância nº 003/2026, a fim de permitir a continuidade e o andamento dos trabalhos desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Em 21 de agosto de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 621/2025



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 621/2025

Aditivo de Renovação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (DIVERSOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDOR: MADEIRITA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

DATA FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2026

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 783.700,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Aditivo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
61555 - Madeira p/ engradamento telhado (caibro) 10x4 cm	unid.	3.000,0000	16,1000	R\$
61557 - Madeira p/ engradamento telhado (flechal) 7x6 cm	unid.	3.750,0000	15,2000	R\$
61558 - Madeira p/ engradamento telhado (linha) 12x6 cm	unid.	5.000,0000	28,9000	R\$ 144.500,00
61559 - Madeira p/ engradamento telhado (linha) 14x6 cm	unid.	5.000,0000	31,8000	R\$ 159.000,00
61561 - Madeira p/ engradamento telhado (linha) 20x6 cm	unid.	1.000,0000	45,5000	R\$
61566 - Madeirite em chapa de 110,0 cm X 220,0 cm na espessura de: 14,0mm	unid.	1.500,0000	114,0000	R\$ 171.000,00
61568 - Madeirite em chapa de 110,0 cm X 220,0 cm na espessura de: 6,0mm	unid.	1.500,0000	35,0000	R\$
61642 - Tábua para forma de concreto (pinus) 3,0 x 0,15 m	unid.	1.500,0000	21,9000	R\$
61644 - Tábua para forma de concreto (pinus) 3,0 x 0,25 m	unid.	300,0000	38,5000	R\$
53380 - Tijolo 8 furos cerâmica 9x19x19	unid.	50.000,0000	1,2300	R\$



JANUARIA,

Quarta-feira 26 Agosto 2026



ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
58941 - 10.2 - CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO - LAJES(20241001)	metro	12,9800	698,6800	15,4700	1.739,7132
58942 - 10.3 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS - PAREDES, PILARES E VIGAS APARENTES(20241001)	metro	28,3100	1.879,3700	34,5000	11.633,3003
58943 - 10.4 - REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO - LAJES(20241001)	metro	34,7200	698,6800	42,1400	5.184,2056
58944 - 10.5 - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - PREENCHIMENTO COMPLETO DAS PAREDES DA COZINHA E DOS BANHEIROS(20241001)	metro	75,1400	256,2000	83,7000	2.193,0720
58956 - 11.12 - ENTRADA DE ENERGIA SUBTERRÂNEA, TIPO F5, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 152.1KVA ATÉ 171KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS(20241001)	unid.	12.156,8900	1,0000	13.018,7800	861,8900
58957 - 11.13 - CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-18, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE BARRAMENTO E DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	3.222,1900	1,0000	4.746,1800	1.523,9900
58958 - 11.14 - CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-4, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	749,3700	1,0000	676,3900	-72,9800
58959 - 11.15 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV - CABOS ENTRE O PADRÃO E O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO 2 FASES E 1 NEUTRO (35 METROS CADA)(20241001)	metro	110,6000	105,0000	141,6400	3.259,2000
58960 - 11.16 - PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM	unid.	294,3400	120,0000	328,7000	4.123,2000



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA(20241001)					
58961 - 11.17 - PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO(20241001)	unid.	152,8700	142,0000	124,7800	-3.988,7800
58962 - 11.18 - CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA(20241001)	unid.	26,9600	110,0000	39,1600	1.342,0000
58963 - 11.19 - CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA(20241001)	unid.	27,3300	20,0000	33,0100	113,6000
58945 - 11.1 - ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS(20241001)	unid.	3.624,7000	1,0000	3.131,0400	-493,6600
58964 - 11.20 - CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA(20241001)	unid.	61,6000	2,0000	76,4600	29,7200
58965 - 11.21 - PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1)	unid.	244,3400	22,0000	279,9100	782,5400



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (7 DE 1 TECLA E 6 DE 2 TECLAS)(20241001)					
58966 - 11.22 - LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS(20241001)	unid.	188,0400	124,0000	184,8500	-395,5600
58967 - 11.23 - LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, EXCLUSIVE LÂMPADA(20241001)	unid.	48,5100	18,0000	69,2900	374,0400
58968 - 11.24 - LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA(20241001)	unid.	30,5200	18,0000	18,5300	-215,8200
58946 - 11.2 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA(20241001)	unid.	170,7100	2,0000	221,0800	100,7400
58947 - 11.3 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2. 90°C. 0.6/1KV(20241001)	metro	20,7000	105,0000	23,3200	275,1000
58948 - 11.4 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	366,2400	1,0000	455,0700	88,8300
58949 - 11.5 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	503,7600	1,0000	611,0700	107,3100



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
58950 - 11.6 - DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA(20241001)	unid.	130,2900	2,0000	140,8100	21,0400
58969 - 12.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP(20241001)	unid.	3.674,1700	2,0000	3.704,8800	61,4200
58970 - 12.2 - CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA(20241001)	unid.	70,0100	9,0000	173,1300	928,0800
58971 - 12.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MINI RACK DE PAREDE 19" X 5U X 350 MM (PORTA DE ACRÍLICO)(20241001)	unid.	374,6500	1,0000	374,6800	0,0300
58972 - 12.4 - CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)(20241001)	metro	5,7200	40,0000	6,3700	26,0000
58982 - 13.10 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA(20241001)	unid.	902,1900	2,0000	1.045,9400	287,5000
58983 - 13.11 - PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA(20241001)	unid.	138,8000	24,0000	163,5600	594,2400
58984 - 13.12 - PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA - LAVATÓRIOS, BANHEIRAS E RALOS(20241001)	unid.	158,4000	14,0000	199,6100	576,9400
58985 - 13.13 - PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE	unid.	220,6200	2,0000	266,0200	90,8000



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA - PIAS DA COZINHA(20241001)					
58986 - 13.14 - PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA - VASOS SANITÁRIOS(20241001)	unid.	311,4100	8,0000	370,0000	468,7200
58987 - 13.15 - RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA - BANHEIROS, COZINHA, LAVANDERIA(20241001)	unid.	31,5000	10,0000	40,6500	91,5000
58988 - 13.16 - REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO - BANHEIROS, COZINHA, LAVANDERIA(20241001)	unid.	53,8300	6,0000	64,1900	62,1600
58973 - 13.1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES(20241001)	metro	36,0600	158,5900	41,8100	911,8925
58974 - 13.2 - CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)(20241001)	unid.	1.007,2500	10,0000	1.189,6900	1.824,4000
58975 - 13.3 - FOSSA SÉPTICA PARA 3750 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (100 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO - UMA PARA A REDE DA COZINHA E UMA PARA A REDE DOS BANHEIROS(20241001)	unid.	3.749,9800	2,0000	5.171,0700	2.842,1800
58976 - 13.4 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES - REDE EXTERNA DE ESGOTO (ENTRE AS CAIXAS DE INSPEÇÃO E ENTRE AS CAIXAS DE INSPEÇÃO OU GORDURA E AS FOSSAS)(20241001)	metro	42,6500	33,7600	49,8600	243,4096
58977 - 13.5 - CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E	unid.	570,6800	3,0000	709,3100	415,8900



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)(20241001)					
58978 - 13.6 - CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M(20241001)	unid.	1.069,4900	1,0000	1.215,7400	146,2500
58979 - 13.7 - KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO(20241001)	unid.	403,7300	1,0000	707,5300	303,8000
58980 - 13.8 - HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	198,9700	1,0000	176,1400	-22,8300
58981 - 13.9 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - TUBULAÇÃO DO CAVALETE À CAIXA D'ÁGUA(20241001)	metro	24,9100	65,0000	27,6300	176,8000
58989 - 14.1 - PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO - PAREDES, PILARES E VIGAS APARENTES(20241001)	metro	6,9500	2.101,9700	8,3600	2.963,7777
58990 - 14.2 - PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO - LAJES(20241001)	metro	8,7100	698,6800	10,5600	1.292,5580
58992 - 14.3 - EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA - PAREDES, PILARES E VIGAS APARENTES(20241001)	metro	15,2500	2.101,9700	17,5700	4.876,5704
58993 - 14.4 - EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA - LAJES(20241001)	metro	24,5700	698,6800	29,1500	3.199,9544
58994 - 14.5 - PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS - PAREDES, PILARES E VIGAS APARENTES(20241001)	metro	11,8700	2.101,9700	14,3700	5.254,9250
58995 - 14.6 - PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - LAJES(20241001)	metro	17,0800	698,6800	22,5000	3.786,8456
58996 - 14.7 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - PORTÃO DO ALÇAPÃO(20241001)	metro	37,3700	0,7200	37,2700	-0,0720



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
58997 - 14.8 - PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE - PORTAS(20241001)	metro	25,1800	30,2400	26,5200	40,5216
58890 - 1.4 - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA(20241001)	unid.	407,0300	1,0000	626,9500	219,9200
58998 - 15.1 - RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO(20241001)	metro	43,3800	323,5000	59,2200	5.124,2400
59008 - 16.10 - TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	84,2300	2,0000	91,1000	13,7400
58999 - 16.1 - CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANHEIROS, BANCADA NO REFEITORIO(20241001)	unid.	349,2700	10,0000	420,0700	708,0000
59000 - 16.2 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BANHEIROS E BANCADA REFEITORIO)(20241001)	unid.	72,7600	11,0000	77,8300	55,7700
59001 - 16.3 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL - BANHEIRO PCD(20241001)	unid.	395,6200	1,0000	474,0900	78,4700
59002 - 16.4 - BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO - BANHEIRO DOS PROFESSORES(20241001)	unid.	768,7000	8,0000	1.083,5700	2.518,9600
59003 - 16.5 - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM	unid.	468,3900	1,0000	461,6400	-6,7500



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COZINHA(20241001)					
59004 - 16.6 - CUBA AÇO INOX 60 X 50 X 30 CM - COZINHA(20241001)	unid.	1.141,7600	1,0000	2.420,6300	1.278,8700
59005 - 16.7 - TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COZINHA(20241001)	unid.	85,2000	2,0000	109,6800	48,9600
59006 - 16.8 - TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20241001)	unid.	48,7600	3,0000	59,1000	31,0200
59007 - 16.9 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSIVE TORNEIRA(20241001)	unid.	649,6400	1,0000	807,7800	158,1400
59009 - 17.1 - BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL(20241001)	metro	395,3600	7,6900	495,3700	769,0769
59010 - 17.2 - RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA(20241001)	metro	51,5700	17,1300	62,5800	188,6013
59011 - 17.3 - TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA(20241001)	metro	198,8200	17,1300	248,5900	852,5601
59012 - 17.4 - PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM(20241001)	metro	275,7300	10,2700	366,0200	927,2783
59022 - 18.10 - PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO -	metro	6,9500	35,2500	8,3600	49,7025



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
CINTA, ALVENARIA E PILARES(20241001)					
59023 - 18.11 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - CINTA, ALVENARIA E PILARES(20241001)	metro	12,3800	35,2500	17,9100	194,9325
59024 - 18.12 - PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - PORTÃO(20241001)	metro	37,3700	7,5000	37,2700	-0,7500
59027 - 18.15 - CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL(20241001)	metro	63,7200	155,2800	51,2300	-1.939,4472
59013 - 18.1 - PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO (3 M X 2,5 M)(20241001)	metro	403,8700	7,5000	490,3700	648,7500
59028 - 19.1 - DEPÓSITO PARA CILINDRO DE GÁS (GLP), INCLUSIVE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESP. 14CM, CHAPISCO COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:3), ESP. 5MM, REBOCO COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8), ESP. 20MM, PINTURA ACRÍLICA EM DUAS (2) DEMÃOS, LAJE IMPERMEABILIZADA E PORTÃO EM TELA GALVANIZADA FIO 12 COM CADEADO, EXCLUSIVE CILINDROS - PADRÃO DER-MG(20241001)	unid.	3.186,4000	1,0000	3.690,2500	503,8500
59029 - 19.2 - PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN 1/2", EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ABASTECIMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA(20241001)	unid.	320,0100	1,0000	327,1200	7,1100
59030 - 20.1 - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - BANHEIRO DOS PROFESSORES(20241001)	unid.	230,1400	6,0000	185,5300	-267,6600
59031 - 20.2 - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA(20241001)	metro	7,3100	1.530,0000	9,1800	2.861,1000
59035 - 21.4 - PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO(20241001)	unid.	1.513,9700	1,0000	1.876,6000	362,6300
58913 - 4.9 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3)(20241001)	metro	197,4500	191,0000	200,6400	609,2900
58919 - 6.2 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM	metro	230,7200	54,0000	261,2000	1.645,9200



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTIHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 50X50X7CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020(20241001)					
58920 - 6.3 - DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO DO DOIS LADOS. E= 2CM(20241001)	metro	840,4600	12,5800	829,3600	-139,6380
58921 - 7.1 - ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA(20241001)	metro	85,6900	698,6800	77,3800	-5.806,0308
58922 - 7.2 - COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM(20241001)	metro	39,5600	698,6800	54,6300	10.529,1076
58923 - 7.3 - CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL(20241001)	metro	95,6600	73,5000	71,2300	-1.795,6050
58924 - 7.4 - CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL(20241001)	metro	63,7200	190,4500	51,2300	-2.378,7205
58925 - 7.5 - CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES(20241001)	metro	89,5000	51,2000	111,2600	1.114,1120
58935 - 8.10 - PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA - ALCAPÃO(20241001)	metro	413,6800	0,7200	446,6800	23,7600
58926 - 8.1 - PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	unid.	931,8000	18,0000	1.140,4700	3.756,0600
58927 - 8.2 - PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM(20241001)	unid.	379,8700	4,0000	391,8900	48,0800
58928 - 8.3 - PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 80 X 150 CM(20241001)	unid.	422,4700	2,0000	443,7100	42,4800
58936 - 9.1 - PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO(20241001)	metro	87,6000	699,0000	104,4800	11.799,1200
58937 - 9.2 - PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA ALUMÍNIO, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO(20241001)	metro	145,0400	699,0000	143,5900	-1.013,5500



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 693/2024

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA BEBIANO COSTA - GROTEINHA, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FORNECEDOR: MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: 95.828,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
58939 - 9.4 - PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA - PASSEIO INTERNO (AO REDOR DA CONSTRUÇÃO E NA FRENTE DO MURO)(20241001)	metro	63,0600	159,0000	75,4900	1.976,3700

JANUÁRIA,

Terça-feira 25 Agosto 2026



DIVERSOS

RESOLUÇÃO CMP Nº 001/2026 - PREVJAN



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG
PREVJAN
Av. Coronel Cassiano, nº 607- Centro - 39480-000 – Januária/MG
CNPJ: 02.101.116/0001-42
Tel.: (38) 3621-4636- Fax.: (38) 3621-3246

RESOLUÇÃO CMP Nº 001/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade funcional do Superintendente do PREVJAN, em decorrência dos fatos objeto da Denúncia Administrativa nº 001/2026 e da Deliberação CMP nº 009/2026, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO PREVJAN (CMP), no uso de suas atribuições de controle, fiscalização e orientação outorgadas pelo art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 2.208/2009; e observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 045/2004;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Previdência exercer o controle e a fiscalização da gestão do PREVJAN, zelar pela observância da legislação aplicável e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Municipal nº 2.208/2009 atribui ao Conselho Municipal de Previdência competências próprias de fiscalização e apuração de irregularidades no âmbito da autarquia, inclusive em relação à atuação de seu Superintendente;

CONSIDERANDO que a eventual responsabilização administrativa somente poderá decorrer de procedimento regular, mediante adequada instrução e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Denúncia Administrativa nº 001/2026, apresentada perante este Conselho, acompanhada dos documentos e elementos informativos nela indicados;

CONSIDERANDO que, mediante a Deliberação CMP nº 009, de 04 de agosto de 2026, o Conselho Municipal de Previdência procedeu ao exame preliminar dos fatos e reconheceu a presença de

1 / 6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG
PREVJAN
Av. Coronel Cassiano, nº 607- Centro - 39480-000 – Januária/MG
CNPJ: 02.101.116/0001-42
Tel.: (38) 3621-4636- Fax.: (38) 3621-3246

elementos suficientes para o prosseguimento da apuração em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o juízo de admissibilidade realizado pelo Conselho possui natureza estritamente preliminar, destinando-se exclusivamente à verificação da existência de elementos mínimos justificadores da instauração do procedimento, não representando reconhecimento antecipado da ocorrência de infração administrativa ou da responsabilidade do agente investigado;

CONSIDERANDO que os fatos submetidos à apreciação deste Conselho envolvem, dentre outras matérias, a edição e os efeitos administrativos da Portaria PREVJAN nº 012/2025, a jornada de trabalho praticada no âmbito da autarquia, o cumprimento das Deliberações CMP nº 003, 004 e 006/2026, as determinações relacionadas ao Decreto Municipal nº 5.639/2026, bem como fatos e circunstâncias documentados nos Ofícios nº 042/2026 e nº 048/2026;

CONSIDERANDO que a apuração envolve diretamente o Superintendente do PREVJAN, autoridade máxima da estrutura executiva da autarquia, circunstância que recomenda especial cautela na composição do órgão responsável pela instrução, de modo a preservar sua independência funcional e afastar relações de subordinação ou outras circunstâncias capazes de suscitar dúvida objetiva acerca da imparcialidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO a estrutura funcional própria reduzida do PREVJAN, especialmente quando considerada a necessidade de composição de comissão por servidores estáveis que reúnam os requisitos legais e condições funcionais adequadas para condução de procedimento disciplinar dessa natureza e complexidade;

CONSIDERANDO que, diante dessas circunstâncias, mostra-se recomendável a constituição de Comissão Processante Especial, integrada por servidores públicos municipais estáveis externos à estrutura funcional do PREVJAN, como medida destinada a reforçar a independência, a imparcialidade, a segurança jurídica e a credibilidade institucional da apuração;

CONSIDERANDO por fim, que a colaboração administrativa do Poder Executivo Municipal para disponibilização de servidores não implica transferência da competência do Conselho Municipal de

[Assinatura] *[Assinatura]*

2 / 6





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG
PREVJAN
Av. Coronel Cassiano, nº 607- Centro - 39480-000 – Januária/MG
CNPJ: 02.101.116/0001-42
Tel.: (38) 3621-4636- Fax.: (38) 3621-3246

Previdência, nem interferência na condução do Processo Administrativo Disciplinar, permanecendo preservadas as atribuições legais do CMP e a autonomia funcional da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face de **ALCIDES FRANCISCO DE BRITO**, Superintendente do PREVJAN, destinado a apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente dos fatos descritos na Denúncia Administrativa nº 001/2026, na Deliberação CMP nº 009/2026 e nos documentos que as instruem.

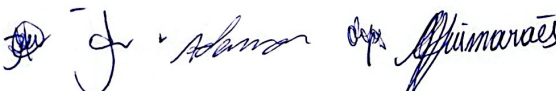
§ 1º Constituem objeto da apuração, especialmente, as condutas relacionadas:

- I – à edição e aos efeitos administrativos da Portaria nº 012/2025, inclusive quanto à jornada de trabalho praticada no âmbito da PREVJAN;
- II – ao cumprimento das Deliberações CMP nº 003, 004 e 006/2026 e das determinações administrativas relacionadas à matéria;
- III – ao cumprimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.639/2026;
- IV – aos fatos e circunstâncias documentados nos Ofícios nº 042/2026 e nº 048/2026 e demais documentos correlatos constantes da Denúncia Administrativa nº 001/2026.

Art. 2º – A instauração do presente processo possui natureza exclusivamente apuratória e não importa antecipação de juízo quanto à existência de infração administrativa ou à responsabilidade do investigado.

Art. 3º – Poderão ser apurados fatos conexos diretamente relacionados ao objeto estabelecido neste artigo que venham a ser identificados no curso da instrução, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Processante Especial, composta por servidores públicos municipais estáveis, em número e condições compatíveis com as exigências estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 045/2004.



3 / 6





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG
PREVJAN
Av. Coronel Cassiano, nº 607- Centro - 39480-000 – Januária/MG
CNPJ: 02.101.116/0001-42
Tel.: (38) 3621-4636- Fax.: (38) 3621-3246

§ 1º Para viabilizar a composição da Comissão Processante Especial, o Conselho Municipal de Previdência solicitará formalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a indicação e disponibilização de servidores públicos municipais estáveis, preferencialmente dotados de formação, experiência funcional ou qualificação compatíveis com a natureza e a complexidade das matérias submetidas à apuração.

§ 2º A solicitação prevista no § 1º fundamenta-se na estrutura funcional própria reduzida do PREVJAN e, especialmente, na necessidade de assegurar condições objetivas de independência e imparcialidade à instrução, considerando que o procedimento envolve diretamente a autoridade máxima executiva da autarquia.

§ 3º A indicação e disponibilização de servidores pelo Poder Executivo é de natureza exclusivamente administrativa e instrumental, não implicando delegação ou transferência da competência atribuída ao Conselho Municipal de Previdência, tampouco conferindo ao Poder Executivo qualquer ingerência sobre a instrução, produção de provas, formação de convencimento ou elaboração do relatório final.

Art.5º – A Comissão Processante Especial exercerá suas atribuições com **independência técnica e funcional, imparcialidade e autonomia**, observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 045/2004 e os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Art.6º – O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será aquele estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 045/2004 e terá sua contagem iniciada a partir da publicação do ato de constituição da Comissão Processante Especial, admitida prorrogação na forma e nas hipóteses legalmente previstas.

Art.7º – Ficam assegurados ao investigado, durante todo o procedimento, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG
PREVJAN

Av. Coronel Cassiano, nº 607- Centro - 39480-000 – Januária/MG

CNPJ: 02.101.116/0001-42

Tel.: (38) 3621-4636- Fax.: (38) 3621-3246

procurador, ter acesso aos autos, apresentar defesa, produzir provas e contraprovas, requerer diligências e exercer as demais faculdades asseguradas pela legislação aplicável.

Art.8º – A Denúncia Administrativa nº 001/2026, a Deliberação CMP nº 009/2026 e os respectivos documentos e elementos informativos passarão a integrar os autos do Processo Administrativo Disciplinar, na condição de elementos iniciais da apuração, sem prejuízo da produção autônoma das provas consideradas necessárias pela Comissão Processante Especial.

Art.9º – Concluídos os trabalhos, a Comissão Processante Especial elaborará relatório circunstanciado e conclusivo, apreciando os fatos apurados e os elementos probatórios produzidos, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. O relatório final será encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência para conhecimento, apreciação e adoção das providências inseridas no âmbito de sua competência legal, observadas a Lei Municipal nº 2.208/2009, a Lei Complementar Municipal nº 045/2004 e as demais normas aplicáveis.

Art.10º – Determina-se o encaminhamento de expediente ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, acompanhado de cópia desta Resolução, solicitando a indicação e disponibilização dos servidores necessários à formação da Comissão Processante Especial.

Art.11º – A presente Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos meios oficiais de transparência do PREVJAN, observadas as limitações legais relativas à proteção de dados pessoais e ao resguardo das informações cuja divulgação possa comprometer a adequada instrução processual.

5 / 6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG
PREVJAN

Av. Coronel Cassiano, nº 607- Centro - 39480-000 – Januária/MG

CNPJ: 02.101.116/0001-42

Tel.: (38) 3621-4636- Fax.: (38) 3621-3246

Art.12º – Dê-se ciência desta Resolução ao investigado, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Procuradoria-Geral do Município, para conhecimento e adoção das providências pertinentes às respectivas atribuições.

Art.13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

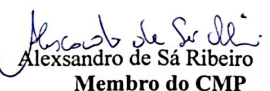
Januária - MG, 25 de agosto de 2026.


Michel Bruno Alves Coutinho Oliveira
Presidente do CMP


Cecília P. de Jesus Guimarães
Secretária do CMP


Cristiano de Souza Lopes
Vice-Presidente do CMP


Adenir Rocha Rodrigues
Membro do CMP


Alexandro de Sá Ribeiro
Membro do CMP



EXTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PREVJAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG, através do Superintendente do Prevjan, torna público o extrato do contrato, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangendo as áreas, Assessoria e Consultoria em Gestão Atuarial, Administrativa, Jurídica Previdenciária, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG – PREVJAN, através de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG – PREVJAN.

CONTRATADA: RTM Consultores Associados LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.911.238/0001-01.

VALOR DO ADITAMENTO: O valor global do aditamento é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo um valor mensal é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total anual do aditamento do contrato.

VALOR DO CONTRATO ADITADO: O contrato acrescido das prorrogações perfaz o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO: 12 (doze) meses, O presente contrato fica com a sua vigência prorrogada a partir de 12/08/2026, até o dia 11 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.272.0006.2148 MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE

33903500 Serviços de Consultoria

Ficha: 2208 - Fonte: 1802000

Extrato publicado para conhecimento público na presente data.

Januária, MG, em 12 de agosto de 2026.

Alcides Francisco de Brito
Superintendente do Prevjan
Decreto nº 5,398 de 02.01.2025